

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

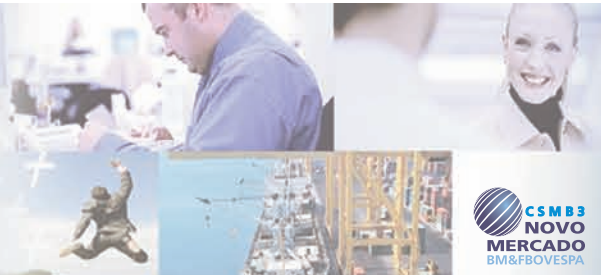
COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 3140
 CNPJ/MF nº 17.197.385/0001-21 - NIRE: 31.30003868-8
 CÓDIGO ISIN: BRCSMBACNOR6 - AÇÕES ORDINÁRIAS

POR ORDEM E CONTA DE

ZURICH PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 49.373.640/0001-36



CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º e 14º andares (parte), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07 (“**Instituição Intermediária**”), por ordem e conta da **ZURICH PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 240, 5º andar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.373.640/0001-36 (“**Ofertante**”), vem pelo presente submeter aos acionistas da **COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL**, companhia aberta de capital autorizado constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Caetés, nº 745, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“**Companhia**” ou “**Minas Brasil**”), oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Minas Brasil (“**Ações**”), de forma unificada, em razão de alienação do controle da Companhia à Ofertante e do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia (“**CVM**”), nos termos da Lei nº 6.385/76”, em conformidade alterada (“**Lei nº 6.385/76**”) e da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, (“**Lei das Sociedades por Ações**”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVB**”) nº 361, datada de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 361/02**”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. EVENTOS QUE DESENCADAM A OFERTA

1.1. Oferta Pública Decorrente de Alienação de Controle: Conforme divulgado em fato relevante de 16 de julho de 2008, a Ofertante celebrou em 16 de julho de 2008 contratos de compra e venda com os acionistas da Minas Brasil. **(i)** Banco Mercantil do Brasil S.A. (“**Banco Mercantil**”), conforme aditado; e **(ii)** Sr. Marco Antonio Andrade de Araújo e Milton de Araújo (doravante denominados respectivamente “**Contrato de Compra e Venda com Mercantil**” e “**Contrato de Compra e Venda com Acionistas**”, e em conjunto “**Contratos**”), tendo por objeto a compra do controle da Minas Brasil, mediante a aquisição, respectivamente, de 32.699.200 e 2.239.600 ações ordinárias da Minas Brasil, representativas, em conjunto, de 87,347% do capital social da Companhia (“**Ações do Bloco de Controle**”). Em 28 de novembro de 2008, após a verificação do adimplemento das condições suspensivas constantes dos “**Contratos (Data de Fechamento)**”, a Ofertante adquiriu as Ações do Bloco de Controle da Companhia, resultando, portanto, na obrigação da Ofertante de lançar oferta pública para adquirir a totalidade das ações emitidas pela Companhia e assegurar aos acionistas minoritários preço equivalente ao preço pago por ação ordinária aos acionistas controladores. Esta Oferta empurra **(i)** as disposições do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas para transferência de controle acionário de companhias abertas previstos na Instrução CVM nº 361/02 (“**Oferta Pública de Aquisição de Controle**”). **1.2. Oferta Pública para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta:** A Ofertante está também realizando esta Oferta visando ao cancelamento do registro de companhia aberta mantido pela Minas Brasil junto à CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 361/02 (“**Oferta Pública para Cancelamento de Registro**”). O cancelamento do registro da Minas Brasil como companhia aberta somente será obtido se os acionistas titulares das Ações que aceitarem a Oferta (tanto (i) com a venda de suas Ações como **(ii)** pela expressa concordância com o cancelamento de registro, mas sem alienação de suas Ações) representarem mais de 2/3 das Ações em Circulação para Cancelamento de Registro, conforme definidas na Seção 2.4. deste Edital.

2. A OFERTA

2.1. Autorização: A presente Oferta unifica a Oferta Pública de Aquisição de Controle e a Oferta Pública para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, conforme autorizado pelo Colegiado da CVM, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34 da Instrução CVM nº 361/02. **2.2. Procedimento:** A Oferta será concluída por meio de um leilão (“**Leilão**”) a realizar-se na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”). Esta Oferta não está condicionada a um número mínimo de aceitações, exceto para fins de cancelamento do registro de companhia aberta, e a Ofertante comprará todas as Ações ofertadas no Leilão. **2.3. Validade:** Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 30 dias corridos, a partir da publicação deste Edital de Oferta (“**Edital**”). A Oferta se encerrará em 17 de setembro de 2009, data em que ocorrerá o Leilão (“**Data do Leilão**”). O período de Oferta não será estendido nem haverá um período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto na Seção 6.4. deste Edital. **2.4. Ações Objeto da Oferta:** A Ofertante concorda em adquirir até a totalidade das Ações emitidas pela Minas Brasil, excetuadas as ações de titularidade dos acionistas identificados como controladores na Seção 8.3., por pessoas a eles vinculadas, pelos administradores da Minas Brasil (conselheiros e diretores), e aquelas em tesouraria (“**Ações em Circulação**”), o que, em 22 de dezembro de 2008, correspondia a 5.036.400 ações ordinárias. **2.5.1.** Ao aceitar alienar as Ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais Ações encontram-se com todos os seus direitos legais e estatutários, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, dívidas e outras formas de gravame que impeçam **(i)** o exercício imediato, por parte da Ofertante, da propriedade plena de tais Ações; ou **(ii)** o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações da BM&FBOVESPA. **2.4.2.** Caso a Minas Brasil venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio durante o período compreendido entre a Data do Leilão e a data da efetiva transferência das Ações oferecidas no Leilão à Ofertante, os pagamentos desses dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para os titulares das Ações em cada data, observado o disposto na Seção 2.10. **2.5. Preço de Aquisição:** Na Data de Fechamento, o pagamento do preço pela Ofertante para a aquisição das Ações do Bloco de Controle (“**Preço de Aquisição**”) foi realizado da seguinte forma: **(i)** os Srs. Marco Antonio Andrade de Araújo e Milton de Araújo receberam pela venda da totalidade de suas ações na Companhia, respectivamente, R\$1.660.059,00 e R\$13.753.988,00 (“**Preço de Compra dos Acionistas**”); e **(ii)** o Banco Mercantil, por sua vez, recebeu pela venda da totalidade de suas ações da Companhia o valor de R\$225.052.244,00 (“**Preço de Compra do Mercantil**”). O preço pago pela Ofertante para aquisição das Ações do Bloco de Controle correspondeu a um preço de R\$6.8825 por ação ordinária de emissão da Minas Brasil. **2.6. Preço da Oferta:** A Ofertante atribuiu para cada Ação o valor de R\$6.8825, observadas as Seções 2.7. e 2.10. deste Edital (“**Preço da Oferta**”). O Preço da Oferta é superior ao valor econômico das Ações calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, que foi considerado o preço justo das Ações na forma do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação referido na Seção 7.2. deste Edital, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. O Preço da Oferta será informado pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e ao mercado anteriormente à Data do Leilão. **2.7. Ajustes de Preço:** De acordo com o Contrato de Compra e Venda com Mercantil, foram realizados ajustes negativos ao Preço de Compra do Mercantil, em razão dos quais o Banco Mercantil retornou à Ofertante parte dos valores originalmente recebidos com a venda de suas Ações do Bloco de Controle. Referidos ajustes não impactaram no Preço da Oferta, que corresponde exatamente ao Preço de Compra do Mercantil, conforme originalmente estipulado (R\$ 6,8825). Conforme determinação da CVM, a Ofertante concederá tratamento equitativo aos titulares das Ações do Bloco de Controle e aos acionistas acionistas da Oferta, de modo que qualquer aumento no preço pago pela Ofertante pelas Ações do Bloco de Controle, que resulte em um aumento do Preço da Oferta, será estendido aos acionistas acionistas da Oferta. **2.7.1.** Caso o Preço da Oferta sofra qualquer aumento após a Data de Liquidação, a Ofertante, dentro de 3 (três) dias úteis contados da data em que o aumento for verificado, publicará comunicação nos jornais “Hoje em Dia” e “Valor Econômico”, que será enviada à CVM por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eletrônicas (IFE), enquanto disponível, e disponibilizada nos websites da Zurich e da Companhia, informando o valor do aumento e solicitando aos acionistas que aderiram à Oferta que forneçam dados bancários completos (número de conta, agência, banco e dados do titular da conta) para que a Ofertante realize o pagamento da diferença entre o valor pago quando da aceitação da Oferta e o valor pago ao Banco Mercantil. **2.8. Pagamento:** Os acionistas que aderirem a esta Oferta farão jus a receber, por Ação colocada à venda no Leilão, o Preço da Oferta, em dinheiro, sujeito ao Ajuste por Dividendos descrito na Seção 2.10. O valor a ser pago pelo comprador das Ações será corrigido pelo Ajuste por Dividendos e pelo Ajuste referencial do Sistema de Liquidação e Custódia (“**Taxa SELIC**”), calculada pro rata temporis a contar da Data de Fechamento, excusive, até o dia útil anterior à Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido). **2.9. Liquidação:** A liquidação financeira será realizada pela Ofertante no Brasil, observados os procedimentos de liquidação pelo módulo bruto da Central Depositária e da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA. **2.10. Ajustes por Dividendos:** O Preço da Oferta será ajustado com a adição do valor dos dividendos pagos e/ou a serem pagos e subtração do valor dos dividendos e juros sobre capital declarados pela Minas Brasil, desde a Data de Fechamento, ou seja, 28 de novembro de 2008, até o dia anterior à Data do Leilão, ou seja 17 de setembro de 2009 (“**Ajuste por Dividendos**”). Farão jus aos Ajustes por Dividendos os titulares de Ações que estiverem registrados como titulares ou usufrutuários de tais Ações. **2.11. Variação de Preço:** Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas acionistas dos lances anteriores. **2.12. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Minas Brasil concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. Adicionalmente, ao aceitar a Oferta, cada titular de Ações estará concordando com o cancelamento de registro da Minas Brasil como companhia aberta junto à CVM, sem que haja necessidade de quaisquer procedimentos adicionais.

3. O LEILÃO

3.1. Data do Leilão: O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, no dia 17 de setembro de 2009, às 13h00min (horário de São Paulo), por meio do sistema eletrônico de negociação MEGABOLSA da BM&FBOVESPA, obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA. **3.2. Procedimentos de Aceitação:** Até as 12h00min (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Corretoras (conforme definido na Seção 4 abaixo) representantes dos acionistas que desejarem ofertar suas Ações na Oferta deverão registrar diretamente no Sistema MEGABOLSA por meio do código CSMIB3L, as quantidades de Ações de titularidade dos acionistas por elas representados no Leilão. O somatório das Ações informadas por todas as Corretoras será considerado no cálculo da porcentagem (2/3 das Ações em Circulação) necessária ao cancelamento de registro, conforme referido na Seção 1.2. e no artigo 16, inciso II da Instrução CVM nº 361/02. Para os propositos aqui descritos, “**Ações em Circulação para Cancelamento de Registro**” significam Ações de titularidade dos acionistas, representados pelas Corretoras, que: **(i)** se habilitarem, nos termos do item 4 abaixo, a vender suas Ações no Leilão; e **(ii)** não se habilitarem, nos termos do item 4 abaixo, a vender suas Ações no Leilão e concordarem expressamente, nos termos do item 6.2 abaixo, com o cancelamento de registro de companhia aberta da Minas Brasil. O acionista da Minas Brasil que desejar realizar qualquer alteração ou cancelamento de sua oferta de venda ou mudar sua posição com relação ao cancelamento do registro de companhia aberta da Minas Brasil deverá solicitar à sua Corretora que altere ou cancele a respectiva oferta de venda do Sistema MEGABOLSA, conforme o que desejar, até o início do Leilão. É necessário observar que o acionista somente poderá solicitar o aumento da quantidade de ações objeto de sua oferta de venda em até uma hora antes do início do Leilão. **3.3. Ofertas Concorrentes:** Com fundamento no artigo 13 da Instrução CVM nº 361/02, observado o disposto no artigo 5º do parágrafo 5º do artigo 12 da referida Instrução, qualquer interessado poderá fazer uma oferta concorrente para aquisição da totalidade das Ações, ficando ressalvado, entretanto, que: **(i)** a referida oferta concorrente deverá ter sido registrada na CVM; e **(ii)** o valor da oferta concorrente deverá ser, no mínimo, 5% superior ao valor desta Oferta. **3.4. Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos e comissões de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores. Todos os custos e comissões de corretagem relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante. **3.5. Corretora Representante da Ofertante:** A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Cadastro em Corretora: O acionista da Minas Brasil que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Instituição Intermediária e a qualquer outra sociedade corretora autorizada a atuar no segmento de ações da Central Depositária da BM&FBOVESPA e da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, em que tiver conta previamente aberta, (sendo cada uma delas denominada individualmente “**Corretora**”) e, coletivamente, “**Corretoras**”), a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00h do Dia Útil anterior à Data do Leilão (“**Período de Habilitação**”). Caso o acionista não desejar habilitar-se junto à Instituição Intermediária, e não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar a abertura de uma conta conjunta a uma Corretora, de acordo com o procedimento específico estabelecido por cada Corretora, observado que a referida conta deverá estar aberta dentro do Período de Habilitação. A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, além das exigências previstas nas Seções 4.1. a 4.2., conforme aplicáveis. **4.1.1. Documentos Necessários à Habilitação:** O acionista que não tiver conta previamente aberta em Corretoras e que desejar se habilitar deverá apresentar-se pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, em prazo anterior à Data do Leilão, e com seu respectivo cadastro atualizado ou mundo de cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderá ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Corretora): **(i) Se for pessoa física:** cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes especiais de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; **(ii) Se for pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; **(iii) Universalidade de Bens:** (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para os efeitos da presente Oferta; e **(iv) Investidores residentes no exterior:** podem ser obrigados a apresentar outros documentos e a se habilitar a participar do Leilão nos termos desta Seção. **4.2.** O acionista que se habilitar a participar do Leilão denominado acionista habilitado (“**Acionista Habilitado**”). A aceitação da Oferta por um Acionista Habilitado será considerada irrevogável e efetiva a partir do início do Leilão. **4.2.1. Procedimentos Necessários para Habilitação:** Os Acionistas que desejarem vender suas Ações no Leilão deverão assegurar que as Ações estejam disponíveis junto à Central Depositária da BM&FBOVESPA até as 17h00min do Dia Útil anterior à Data do Leilão, sob pena de não se habilitarem para a Oferta. **4.2.2.** Conforme Aviso ao Mercado datado de 15 de maio de 2009, a Companhia adotou, para a negociação das Ações, o sistema de procuração-bloqueio. Assim, os Acionistas interessados em alienar suas Ações na Oferta deverão enviar à sede da Companhia, em atenção ao Departamento de Relações com Investidores, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, ordem de transferência de ações (“**OTA**”), devidamente preenchida, assinada, com firmas reconhecidas por semelhança, em conjunto com os seguintes documentos mínimos: **(i)** em caso de pessoa física, cópia autenticada do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência, com data de até 3 (três) meses da apresentação; ou **(ii)** em caso de pessoa jurídica, cópias autenticadas do estatuto ou contrato social, conforme o caso, e de todos os documentos societários (atas de assembleias gerais, de reunião de sócios, de reunião do conselho de administração, procurações, entre outros) que comprovem satisfatoriamente os poderes dos signatários para firmar a OTA, além dos documentos indicados no item (i) relativos aos signatários da OTA. A Companhia analisará os documentos apresentados e, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, emitirá a procuração-bloqueio ao respectivo acionista.

5. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

5.1. Liquidação da Oferta: A liquidação da Oferta será efetuada à vista, em Reais, conforme previsto na Seção 2.9. acima, na data da liquidação financeira desta Oferta, a qual deverá ocorrer em três Dias Úteis após a Data do Leilão, i.e., em 22 de setembro de 2009 (“**Data de Liquidação da Oferta**”). **5.2. Garantia:** Em conformidade com os termos do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, conforme o parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02, inclusive durante o período de 3 (três) meses referido na Seção 6.4. deste Edital. **5.3. Forma de Liquidação:** A liquidação do Leilão deverá ser realizada pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, na modalidade de liquidação bruta, onde a Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, mas, sim, facilitará a liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta, incluindo **(a)** o recebimento dos recursos da Ofertante e das Ações dos acionistas que venderem suas Ações na Oferta, por meio de seus agentes de custódia; e **(b)** o repasse dos recursos da Ofertante para os acionistas que oferecerem suas Ações na Oferta e o repasse das Ações à Ofertante.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

6.1. Cancelamento do Registro junto à CVM: Caso seja obtido o *quorum* de aceitação de 2/3 no Leilão, previsto na Seção 1.2., a CVM, no prazo de 15 dias contados da data do recebimento dos demonstrativos sobre o resultado do Leilão, e após verificar que foram atendidas as disposições da Instrução CVM nº 361/02, procederá ao cancelamento do registro de companhia aberta da Minas Brasil devendo, posteriormente, comunicar o fato à BM&FBOVESPA e à Minas Brasil, na forma do artigo 25 da referida Instrução. **6.2. Titulares de Ações não Ofertadas no Leilão:** Os titulares de Ações em Circulação que não pretendam vender as suas Ações no Leilão poderão concordar com o cancelamento do registro de companhia aberta mantido pela Minas Brasil. Para tanto, o titular deverá preencher um formulário concordando com o cancelamento de registro de companhia aberta, em duas vias, que poderá ser obtido por qualquer acionista no site da Instituição Intermediária (www.br.credit-suisse.com/ofertas) ou da Companhia (www.minasbrasil.com.br), declarando ter conhecimento de que: **(i)** suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a liquidação da Oferta; e **(ii)** após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações à BM&FBOVESPA. Referido formulário deverá, após preenchido, ser entregue na Corretora em que o Acionista tenha se habilitado ou no endereço da Instituição Intermediária indicado no item 11.7, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 17h00min do dia útil anterior à Data do Leilão. **6.3. Acionistas que não Concordam com o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta:** Nos termos dos artigos 21 e 22 da Instrução CVM nº 361/02, os titulares das Ações em Circulação que, credenciados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão e não concordarem expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da Minas Brasil perante a CVM, serão considerados como acionistas discordantes do cancelamento de registro de companhia aberta da Minas Brasil junto à CVM. Dessa forma, acionistas que discordarem com o cancelamento do registro devem habilitar-se para o Leilão conforme descrito na Seção 4.1. e seguintes. A BM&FBOVESPA divulgará ao mercado acerca da quantidade de titulares de Ações em Circulação para Cancelamento de Registro que não venderam suas Ações no Leilão e que não concordaram expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da Minas Brasil, tão logo receba esta informação e anteriormente à Data do Leilão. **6.4. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão:** Se, em decorrência da Oferta, vier a ser cancelado o registro de companhia aberta mantido pela Minas Brasil perante a CVM, as Ações não serão mais negociadas na BM&FBOVESPA. Não obstante, durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, 18 de setembro de 2009 a 17 de dezembro de 2009, qualquer acionista que deseje vender suas Ações para a Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito. A Ofertante adquirirá tais Ações e pagará aos respectivos titulares o mesmo valor pago na Data de Liquidação da Oferta conforme previsto na Seção 5.1., em dinheiro e em Reais, ajustado pela Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do acionista para vender suas Ações. **6.5. Obrigação Superveniente:** A Ofertante concorda em pagar aos titulares de Ações que aceitarem a Oferta um adicional igual à diferença positiva, se houver, entre: **(i)** o preço pago a acionistas, atualizado pela Taxa SELIC (assumindo 252 dias úteis pro ano) *pro rata temporis* a contar da data da liquidação do Leilão até a data na qual o pagamento do referido valor for devido (atualizado de acordo com as alterações no número de Ações resultantes de desdobramentos, grupamentos e conversões); e **(ii)** o preço por Ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de um ano a contar da Data do Leilão, de **(a)** fato que imponha a realização de oferta pública obrigatória de aquisição das Ações; ou **(b)** evento societário que permita o exercício do direito de resgate de Ações que aceitaram a Oferta, caso eles ainda fossem acionistas da Minas Brasil na data de tal evento societário, e discordem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito. Para os fins do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, a Ofertante declara que não tem conhecimento de futura ocorrência da referida oferta pública obrigatória ou evento societário que permita o exercício do direito de resgate. **6.6. Revisão do Preço da Oferta:** Os titulares de Ações que

representem, no mínimo, 10% das Ações em Circulação, poderão requerer aos administradores da Minas Brasil que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares das Ações para deliberar sobre a preparação de uma nova avaliação da Minas Brasil, com o propósito específico de autorizar o cancelamento do registro de companhia aberta da Minas Brasil, pelo mesmo critério mencionado na Seção 7.2. ou outro critério por eles escolhido. **6.6.1.** O pedido de convocação de uma assembleia especial deverá ser apresentado dentro de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, ou seja, até 29 de agosto de 2009, e deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado de elementos que demonstrem falha no emprego da metodologia de cálculo, na sua aplicação ou no critério de avaliação adotado, de acordo com o previsto no artigo 4º - A da Lei das Sociedades por Ações. **6.6.2.** Caso seja formulado um pedido de convocação de assembleia especial de acionistas, a Ofertante deverá providenciar a publicação de aviso de fato relevante para comunicar ao público sobre o adiamento da Oferta e a data designada para a realização da referida assembleia especial. **6.6.3.** Em primeira convocação, a assembleia especial de acionistas instalar-se-á com o quorum mínimo de 1/4 das Ações em Circulação e, em segunda convocação, a assembleia instalar-se-á com qualquer número de titulares das Ações em Circulação. A aprovação da proposta de elaboração de novo laudo de avaliação dependerá do voto favorável da maioria dos acionistas presentes à assembleia especial de acionistas. **6.6.4.** Caso a assembleia especial de acionistas delibere pela não elaboração de um novo laudo de avaliação, os procedimentos para a realização da Oferta serão retomados e a Ofertante deverá providenciar a publicação de aviso de fato relevante para comunicar ao mercado a nova data de realização do Leilão. **6.6.5.** Caso a assembleia especial dos acionistas delibere pela elaboração de um novo laudo de avaliação, a referida assembleia deverá eleger um novo avaliador, aprovar a sua remuneração e estabelecer um período, não superior a 30 (trinta) dias, para a entrega do laudo de avaliação. O novo laudo de avaliação deverá ser encaminhado à Minas Brasil, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, à BM&FBOVESPA, à CVM (em formato eletrônico e impresso) e à Instituição Intermediária. **6.6.6.** Caso o novo laudo de avaliação seja preparado e indique um preço igual ou menor do que o Preço da Oferta, os procedimentos para a realização da Oferta serão retomados e a Ofertante divulgará um fato relevante para informar ao mercado a nova data em que será realizado o Leilão. Adicionalmente, os acionistas que votaram favoravelmente à elaboração deste novo laudo de avaliação deverão reembolsar a Ofertante de todos os custos e despesas relacionados com a sua preparação. **6.6.7.** Caso o preço indicado no novo laudo de avaliação seja superior ao Preço da Oferta, a Ofertante poderá **(i)** encerrar o processo de cancelamento de registro da Minas Brasil como companhia aberta; ou **(ii)** continuar com o processo de cancelamento de registro de companhia aberta com o novo preço da Oferta, comunicando o público de sua decisão por meio de aviso de fato relevante no 10 (dez) dias seguintes à apresentação do novo laudo de avaliação à CVM. Caso a Ofertante decida prosseguir com a Oferta, os procedimentos para a sua realização serão retomados, com a definição da data prevista para a realização do Leilão (que deverá ocorrer pelo menos 10 (dez) dias úteis após o anúncio) e com o novo preço da Oferta. **6.7. Resgate das Ações:** Se, após o fim da Oferta, verificado o cumprimento das condições para o cancelamento do registro da Minas Brasil como companhia aberta e restarem Ações em Circulação em número inferior a 5% do total das ações de emissão da Minas Brasil, a Ofertante, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Minas Brasil para aprovar o resgate das Ações em Circulação. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da Oferta, conforme previsto na Seção 4., ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, por meio de uma instituição financeira com agências em todas as capitais do Brasil. **6.7.1.** Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

7. CÁLCULO DO PREÇO DA OFERTA E LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. Cálculo do Preço da Oferta: A Ofertante está realizando esta Oferta a um preço equivalente a 100% do preço por ação da Minas Brasil que a Ofertante pagou pelas Ações do Bloco de Controle, nos termos dos Contratos, do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e fato relevante comunicado a CVM em 17 de julho de 2008. Conforme definido no Laudo de Avaliação referido na Seção 7.2., o Preço de Oferta é superior ao preço justo das ações da Minas Brasil, de acordo com o valor econômico das ações da Minas Brasil baseado na análise de fluxo de caixa descontado, o qual foi considerado dentro os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação o mais adequado para a definição do preço justo da Companhia pela instituição avaliadora, nos termos da Seção 7.3. abaixo. **7.2. Laudo de Avaliação:** De acordo com os termos do estatuto social da Companhia, na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 21 de novembro de 2008, os acionistas minoritários escolheram a Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“**Deloitte**”) como instituição avaliadora para determinar o valor econômico das ações da Minas Brasil. Em 23 de dezembro de 2008, a Deloitte elaborou laudo de avaliação da Minas Brasil (“**Laudo de Avaliação**”), nos termos requeridos pela Instrução CVM nº 361/02, que contém análises adotando as seguintes metodologias: **(i) Valor Patrimonial Contábil por Ação:** o valor patrimonial contábil em 30 de setembro de 2008 era de R\$3.24 por Ação; e **(ii) Fluxo de Caixa Descontado:** a metodologia de fluxo de caixa descontado resultou em uma faixa de valores entre R\$4,87 e R\$5,38 por Ação. A Deloitte expôs seu entendimento de que o valor econômico das ações da Minas Brasil calculado conforme o fluxo de caixa descontado da Minas Brasil constitui a metodologia mais adequada para determinar o preço justo para as Ações. O Laudo de Avaliação não apresenta o valor da Companhia pelo Preço Médio Ponderado de Cotação das Ações, pois as ações da Minas Brasil não possuem liquidez, não contendo com nenhuma transação verificada nos últimos 12 meses. **7.2.1. Avaliação independente:** A Deloitte foi contratada pela Ofertante para entregar o Laudo de Avaliação como condição para a realização da Oferta, mas cada Acionista da Minas Brasil deverá fazer uma avaliação independente, conferindo o crédito que achar conveniente à informação contida no Laudo de Avaliação e fazendo seu próprio julgamento quanto à conveniência, à existência ou não de conflito de interesses e do favorecimento ou prevalência de determinado interesse. **7.3. Declarações:** A Deloitte declarou no Laudo de Avaliação que **(i)** dentro os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do valor econômico por meio do fluxo de caixa descontado o mais adequado à definição do preço justo das Ações; **(ii)** não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; **(iii)** a Deloitte, seu controlador e pessoas relacionadas a Deloitte e ao seu controlador, na data de elaboração do Laudo de Avaliação, não eram titulares, de forma direta ou indireta, de Ações; e **(iv)** receberam da Ofertante R\$313.000,00 (trezentos e treze mil reais), líquido de impostos da Ofertante como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação. **7.4. Premissas e Informações:** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação encontram-se detalhadas nas páginas 19 a 31 do Laudo de Avaliação.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A MINAS BRASIL

8.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade de capital aberto autorizado, com suas ações listadas na BM&FBOVESPA, inscrita na CVM sob o nº 3140 e no CNPJ/MF sob o nº 17.197.385/0001-21, com sede na Rua dos Caetés, 745, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O objeto social da Companhia é a exploração das operações de seguros dos ramos eletreares e vida, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **8.2. Histórico da Minas Brasil e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A Minas Brasil foi constituída em 03 de maio de 1938 e registrada perante a CVM como companhia aberta em 20 de julho de 1977. Maiores dados e informações sobre o histórico da Minas Brasil e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br) ou em sua página na Internet (www.minasbrasil.com.br).

8.3. Composição de Participação Acionária: Nesta data, a composição da participação acionária na Minas Brasil é a seguinte:

	Número de Ações Ordinárias	% Total
Acionistas Controladores	34.938.794	87,347%
Membros da Administração (Conselheiros e Diretores da Minas Brasil)	4.006	0,010%
Ações em Tesouraria	20.800	0,052%
Ações em Circulação	5.036.400	12,591%
Total	40.000.000	100,00%

8.4. Indicadores Financeiros selecionados, Consolidados, da Minas Brasil (GAAP Brasileiro):

	Período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de		
	2006	2007	2008
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	50.000	60.000	60.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	108.115	121.804	82.244
Receita Líquida (R\$ mil) - Prêmio Ganho	281.430	299.009	310.358
Resultado Operacional (R\$ mil)	48.941	11.134	(47.505)
Lucro (R\$ mil)	29.142	9.246	(27.567)
Total do Passivo (R\$ mil)	401.124	427.798	432.556
Passivo Circulante (R\$ mil)	262.115	267.638	317.757
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	30.894	38.356	22.420
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria) (mil)	100	100	40.000
Lucro por Ação (R\$)	29,42	92,46	(0,6892)
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	1.081,15	1.218,04	2,31
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	371,02	351,22	468,24
Lucro/Patrimônio Líquido (%)	26,95	7,59	(29,84)
Lucro/Receita Líquida (%)	10,35	3,09	(8,88)
Lucro/Capital Social Contabilizado (%)	58,28	15,41	(45,95)

8.5. Consulta: As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Minas Brasil preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras estão disponíveis nos endereços da Internet (www.minasbrasil.com.br) e (www.cvm.gov.br).

9. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

9.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, tem sua sede social na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240, 5º andar, Cidade de